



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

PROVIMENTO Nº 009/2005

Dá nova redação ao artigo 512 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça e acrescenta parágrafos.

O Desembargador **ELÁDIO TORRET ROCHA**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de adaptar as normas administrativas expedidas pelo Órgão Correicional aos avanços tecnológicos de informática; e

Considerando o contido nos autos do Processo nº CGJ 0627/2004, desta Corregedoria,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 512 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça passa a vigor com a seguinte redação e acrescido dos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º:

Art. 512. O interessado, via correio eletrônico, poderá solicitar a remessa da guia de recolhimento à contadoria da comarca para a qual se destina o pagamento.

§ 1º Na solicitação referente a custas iniciais, deverá informar o nome do interessado pelo recolhimento, o valor atualizado da causa, o tipo de ação, o nome do autor e do réu e o endereço deste para o caso de citação por oficial de justiça.

§ 2º Na solicitação relativa a custas intermediárias ou finais, deverá informar o nome do interessado pelo recolhimento e o número dos autos. Quando se tratar de valor destinado a condução de oficial de justiça, deverá ser indicado também o local/endereço da diligência.

§ 3º Na falta dos requisitos elencados nos parágrafos anteriores, o contador judicial comunicará ao solicitante, via correio eletrônico, a impossibilidade de remessa da guia.

§ 4º A guia de recolhimento será remetida, via correio eletrônico, em formato 'pdf'.

Art. 2º Este provimento entrará em vigor em 1º de julho de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Florianópolis, 20 de junho de 2005.

**Desembargador ELÁDIO TORRET ROCHA
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**